PREFEITURA MUNICIPAL DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2007

LEI Nº 19/2007
DE: 21/03/2007

SÚMULA: Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Fênix, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, Senhor **ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO,** sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo do Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 22.571,32 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos), no Orçamento Geral do Município de Fênix, para o exercício financeiro de 2007, destinado à inclusão das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

Suplementação

Órgão: 07 – Secretaria da Ação Social.
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Atividade: 07.001.08.243.0012.2.004 – Manutenção do Programa – PBT DO FNAS.

3.1.90.34.00.00	Outros Despesas de Pessoal Decor. Contr. Terceirizado - Fonte: 33737 – Programa PBT do FNAS – Exercício Corrente	8.850,15
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo – Fonte: 33737 – Programa PBT do FNAS – Exercício Corrente.....	13.720,98
TOTAL.....		**22.571,13**

Artigo 2º - Para a cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será usado como recurso financeiro o superávit financeiro, referente aos saldos de fonte constante no balanço patrimonial no exercício de 2006 de acordo com o art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 21 de Março de 2007.

ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal